

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°
03/2025**

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que *“Altera a lei complementar nº 56/2016, dispondo sobre as aposentadorias e benefícios não previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e da outras disposições.”*.

Justifica tal proposta a necessidade de esclarecimentos sobre as alterações realizadas na legislação municipal no que tange as mudanças obrigatórias da Emenda Constitucional 103/2019.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em conformidade com art.30 da Lei Orgânica.

Boa Esperança – PR, 09 de abril de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera a lei complementar nº 56/2016, dispondo sobre as aposentadorias e benefícios não previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e da outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º O Art.15 da Lei Complementar nº 82/2022 passará a vigor com a seguinte redação:

Art.15 – Aplica-se as regras da Emenda Constitucional nº 103/2019 nas disposições de aplicação obrigatórias a todos os entes públicos, nos termos da legislação local, não se aplicando qualquer determinação sobre alteração de idade ou forma de cálculo dos proventos.

Art.2º Essa lei tem vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Boa Esperança – Pr, 09 de abril 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL

PREFEITO